

1.8 Provisão para 13º salário

A Constituição Federal prevê o direito aos trabalhadores de perceberem 13º salário correspondente a um mês normal de trabalho. O 13º salário também é denominado nos termos legais como Gratificação Natalina. O pagamento do 13º salário deve ser efetuado em duas parcelas, da seguinte forma:

- ✓ A primeira parcela deve ser paga do mês de fevereiro até, no máximo, o dia 30 de novembro do ano correspondente, ou em caso de férias do empregado;
 - ✓ A segunda parcela deverá ser paga no máximo até o dia 20 de dezembro.
- *caso as datas limite para pagamento das parcelas do 13º salário não sejam dias úteis, o pagamento deverá ser antecipado para o dia útil anterior.*

Sobre o valor do 13º salário incidem as contribuições sociais do empregador e do empregado, bem como a do FGTS, todas estas devem ser provisionadas pelo mesmo critério do 13º salário. Com relação às contribuições sociais do empregador e do empregado, estas devem somente ser recolhidas quando do pagamento da segunda parcela da gratificação natalina. Já o FGTS deve ser depositado normalmente pelo empregador sobre o valor de cada parcela. Por não estar dentro do objetivo desse curso de Contabilidade Intermediária, não trataremos detalhes acerca dos encargos e contribuições incidentes sobre o 13º salário.

- De acordo com a legislação do imposto de renda (RIR Art. 338º) e também no que tange ao Princípio da Competência (Resolução CFC 750/93, Art. 9º) deve ser feita provisão mensal de 1/12 (um doze avos) do total da folha de salários de cada mês a título de despesa com 13º salário proporcional.
- Para fins de cálculo legal para o 13º salário, consideramos como mês de trabalho a fração igual ou superior a 15 dias trabalhados.
- Cabe ainda ressaltar que compõem a gratificação natalina os valores mensais proporcionais referentes aos adicionais como, por exemplo, comissões fixas, gratificações, horas extras, etc.

A contabilização da provisão mensal de 13º salário sobre a folha de pagamento pode ser feita considerando-se como montante o total do valor pago a título de salários e seus acréscimos (horas extras, comissões, etc.) junto com os encargos sociais que cabem ao empregador (como a contribuição social do empregador e o FGTS, entre outras).

Exemplo: A folha do mês de janeiro de X8 da Empresa Duodecimus Ltda. foi da ordem de R\$ 36.000,00. A empresa tem encargos mensais trabalhistas de 20% com contribuição social do empregador¹ e 8,5% com o FGTS.

i) Cálculo da parcela de caráter salarial:

$$\left(\frac{1}{12}\right) \times R\$36.000,00 = R\$3.000,00$$

ii) Cálculo da parcela referente à contribuição social do empregador:

$$\left(\frac{1}{12}\right) \times R\$36.000,00 \times 0,20 = R\$600,00$$

iii) Cálculo da parcela referente ao FGTS:

$$\left(\frac{1}{12}\right) \times R\$36.000,00 \times 0,085 = R\$255,00$$

iv) Contabilização das provisões da folha:

D - Despesa gratificação natalina	R\$ 3.000,00
D - Contribuição social empregador	R\$ 600,00
D - Contribuição do FGTS	R\$ 255,00
C - Provisão de gratificação natalina	R\$ 3.000,00
C - Provisão de cont soc sobre grat natalina	R\$ 600,00
C - Provisão de FGTS sobre grat natalina	R\$ 255,00

► observe que as contas debitadas representam despesas operacionais, e as contas creditadas representam obrigações;

► a contabilização acima também poderia ter sido feita em três lançamentos de primeira fórmula em vez de um único lançamento de quarta fórmula.

¹ Por razões práticas, não consideraremos os encargos patronais com o SAT (seguro de acidentes de trabalho) bem como os demais geralmente incidentes na folha como SENAI, SESI, etc.

Durante o exercício social, a empresa que conceder aumento salarial a seus empregados deverá ajustar o valor das provisões para gratificação natalina na proporção do aumento concedido, e também sobre os encargos patronais. Caso tal ajuste não seja feito, a entidade deverá contabilizar as diferenças em conta de despesa com o 13º salário do respectivo mês de pagamento.

Exemplo: Consideremos que a mesma Empresa Duodecimus, do exemplo anterior, tenha mantido seu quadro de empregados, mas que em fevereiro de X8 tenha concedido aumento de 10% para todos os seus empregados.

i) Valor da folha salarial de fevereiro:

$$110\% \times R\$36.000,00 \\ \Rightarrow 1,1 \times R\$36.000,00 = R\$39.600,00$$

ii) Provisão para 13º salário:

$$\left(\frac{1}{12}\right) \times R\$39.600,00 = R\$3.300,00$$

❖ mais complemento: R\$ 300,00

iii) Contribuição social do empregador:

$$\left(\frac{1}{12}\right) \times R\$39.600,00 \times 20\% = R\$660,00$$

❖ mais complemento: R\$ 60,00

iv) FGTS sobre a provisão:

$$\left(\frac{1}{12}\right) \times R\$39.600,00 \times 8,5\% = R\$280,50$$

❖ mais complemento: R\$ 25,50

► observe que os complementos são referentes aos valores provisionados na folha do mês anterior (janeiro de X8), e deverão ser contabilizados junto com as provisões do mês atual (fevereiro de X8) para fins de ajuste das provisões sobre o 13º salário.

v) Contabilização das provisões da folha:

D - Despesa gratificação natalina	R\$ 3.300,00
D - Contribuição social empregador	R\$ 660,00
D - Contribuição do FGTS	R\$ 280,50
C - Provisão de gratificação natalina	R\$ 3.300,00
C - Provisão de cont soc sobre grat natalina	R\$ 660,00
C - Provisão de FGTS sobre grat natalina	R\$ 280,50

vi) Contabilização dos complementos:

D - Despesa gratificação natalina	R\$ 300,00
D - Contribuição social empregador	R\$ 60,00
D - Contribuição do FGTS	R\$ 25,50
C - Provisão de gratificação natalina	R\$ 300,00
C - Provisão de cont soc sobre grat natalina	R\$ 60,00
C - Provisão de FGTS sobre grat natalina	R\$ 25,50

Observações importantes

► Como o 13º salário deve ser correspondente ao salário atual do mês a ser pago, o complemento deve ser lançado de forma a alcançar todos os meses anteriores ao aumento de folha. Caso, no exemplo dado, o aumento fosse no mês de março, deveríamos lançar os complementos referentes aos dois meses de folha já provisionados (janeiro e fevereiro) de forma a atualizar o saldo das provisões;

► A contabilização dos complementos também poderia ter sido feita em lançamentos de primeira fórmula, ou ainda estornando todas as provisões do ano e lançado os valores totais atualizados em função do aumento;

► Sobre a gratificação natalina também incide imposto de renda, se for o caso, a ser recolhido no pagamento da segunda parcela.